



Consultoria e Treinamento em Gestão Pública
CNPJ – 22.094.483/0001-73

CURSO EM MARINGÁ/ PR. - Dias: 06, 07, e 08 de NOVEMBRO DE 2019

Temas:

⇒ **O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE**

⇒ **A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.**

Programação

Dia 06/11/2019 - Das 09:00h as 11:00h

- ⇒ Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- ⇒ Entrega das Apostilas e material de apoio.
- ⇒ Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.
- ⇒ **Professor: (Normélio Schneider)**

Dia 06/11/2019 - Das 14:00h as 17:00h

O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente.

Professor: (Dr. Bruno Grego Santos)

Dia 07/11/2019 - Das 09:00h as 17:00h

A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem.

Professor: (Dr. Bruno Grego Santos)

Dia 08/11/2019 - Das 09:00h as 11:00h

A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem.

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

Professor: (Normélio Schneider)

Temário

O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.

- a) Hipóteses de responsabilização do Prefeito e do Vereador: Dolo, má-fé, culpa estrito sensu e erro grosseiro;
- b) A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: uma nova concepção da culpa no Direito brasileiro;
- c) A responsabilidade do Prefeito e do Vereador perante o Poder Judiciário e perante os órgãos de controle externo da administração (Tribunais de Contas e Ministério Público);
- d) A responsabilidade penal
- e) A improbidade administrativa
- f) Controle administrativo dos atos administrativos (Tribunais de Contas);
- g) O Prefeito e o vereador não são fiadores de todos os atos administrativos;
- h) A impossibilidade de responsabilizar objetivamente o Prefeito e o Vereador;
- i) Divergências entre os órgãos de controle externo da administração pública: A falta de previsibilidade deste órgãos;
- j) Força vinculante das decisões do Supremo Tribunal Federal;
- k) A insegurança jurídica dos Prefeitos, Vereadores e demais agentes públicos;
- l) Uma novo paradigma está surgindo nos Tribunais Superiores acerca da responsabilização de Prefeitos e Vereadores

A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM

- a) A origem da imperfeição ou ilicitude do ato administrativo precisa ser investigada;
- b) Diferença entre atos ímprobos e meras irregularidades do processo administrativo;
- c) Nem toda ato ilegalidade pode ser enquadrada na Lei de Improbidade Administrativa;
- d) O dolo e a má-fé como requisitos para propositura de ações de improbidade contra o Prefeito e o Vereador;
- e) O Prefeito e o vereador não são responsáveis por falhas de terceiros;
- f) Discricionariedade do Gestor Público;
- g) Controle da atuação discricionária;
- h) A busca pela proteção do agente público;
- i) O limite temporal para aplicação de punições ao Prefeito e ao Vereador;
- j) O novo Prejulgado do TCE-PR sobre a prescrição das punições da penalidades aos Prefeitos e Vereadores;
- k) A necessidade de unificação do conceito e efeitos da prescrição no Direito Brasileiro. O que isso pode impactar nas ações de improbidade administrativa?

Inscrições

Site:

www.nstreinamentos.com.br

Telefones:

NS Treinamentos(45)99934-1188- *Normélio*

E-mail

contato@nstreinamentos.com.br

Local

HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ

Av. Advogado Horácio

Racanello Filho - 5101

Maringá - Pr. 44-3302-2400

Investimento

VALOR DA INSCRIÇÃO:

R\$ - 890,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Pagamento

Depósito em nome de:

RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

AG 4639-6 - C/C 8080-2

Banco do Brasil

CNPJ – 22.094.483/0001-73

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br

PÚBLICO ALVO:

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.



CURRICULUM:

Dr. Bruno Grego Santos

Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/Pr, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Innovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e Menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.

OBJETIVO:

A **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA**, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.